



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.21.1** - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME**, representada pelo Sr. José Ailton Soares da Silva, CPF: 223.056.883-34, com valor registrado para o LOTE II de R\$ 900,00 (novecentos centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2019.06.18.1**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. Data da assinatura: 21 de agosto de 2019.

PREVICRATO

PORTARIA Nº 2019.08.025 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 15 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício De Auxílio Doença à(o) servidor(a) **MARIA SILVANIRA DO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA SILVANIRA DO NASCIMENTO**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº2942, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Amb e Desenv Terr, com vencimentos de R\$ 1.939,35(um mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e cinco centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 11/07/2019 à 20/07/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de, consoante Processo sob nº 2019.08.025 -BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.023 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 15 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (o) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO NOBRE SOBRAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO NOBRE SOBRAL**.

Servidor (a) efetivo (a) no Agente Administrativo , matrícula nº 0222, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.461,90 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais, noventa centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **01/07/2019 à 30/07/2019** , sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de **16/07/2019 à 30/07/2019** ,consoante Processo sob nº 2019.08.023 - BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.031– BENEFÍCIO**CRATO/CE, 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA .**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Gari, matrícula nº 3000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ter. , com vencimentos mensais de R\$ 1.343,79(um mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e nove centavos), de contribuição a contar do dia **02/07/2019 à 29/09/2019** consoante Processo nº **2019.08.031** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.032– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 16 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO**.

Servidor(a) efetivo(a) no cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 3381, lotado(a) na Secretaria Municipal de DEMUTRAN, com vencimentos mensais de R\$ 2.959,80(dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais, oitenta centavos) de contribuição a contar do dia 08/07/2019 à 04/11/2019, consoante Processo nº 2019.08.032 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.033 - BENEFÍCIO
CRATO/CE, 16 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSE HUMBERTO FERREIRA MARINHO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **JOSE HUMBERTO FERREIRA MARINHO**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 24772, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 1.013,83(hum mil, treze reais, oitenta e três centavos), a contar do dia **29/07/2019 à 24/01/2020**, consoante Processo no. 2019.08.033-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.034– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **IVETE RINALDA TARGINO PINHEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **IVETE RINALDA TARGINO PINHEIRO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0211, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.073,71 (um mil, setenta e três reais, setenta e um centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **18/07/2019 à 15/10/2019** sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do **PREVICRATO**, de **02/08/2019 a 15/10/2018**, consoante Parecer Jurídico nº **2019.08.034** BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.035 - BENEFÍCIO**CRATO/CE, 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CRISTINA RAMOS BANTIM**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA CRISTINA RAMOS BANTIM**.

Servidor (a) efetivo no cargo de professora, matrícula 26314, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.270,69 (um mil, duzentos e setenta reais, sessenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **30/07/2019 à 28/08/2019**, consoante Parecer Jurídico nº **2019.08.035** BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.036– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA KATIA AMORIM DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA KATIA AMORIM DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula 0239, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.955,95 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, noventa e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **04/07/2019 à 13/07/2019**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.08.036 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.037– BENEFÍCIO**CRATO/CE, 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 2777, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos mensais de R\$ 1.385,00 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais) de contribuição a contar do dia **29/07/2019 à 27/08/2019**, consoante Processo nº **2019.08.037** - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.041 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS LIMA PEREIRA**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS LIMA PEREIRA** .

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1348, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos de R\$1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais, trinta e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do **dia 21/05/2019 à 30/05/2019** sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO , consoante Processo sob nº 2019.08.041 - BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.042 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (o) servidor (a) **CICERO ALESSANDRO DE SOUZA GAMA.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CICERO ALESSANDRO DE SOUZA GAMA.**

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 0613, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.796,79(um mil, setecentos e noventa e seis reais, setenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **31/05/2019 à 09/06/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO , consoante Processo sob nº 2019.08.042 -BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.043 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (o) servidor (a) **MARIA FERREIRA DUARTE DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA FERREIRA DUARTE DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 29034, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.716,38 (um mil, setecentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **24/05/2019 à 22/06/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de **13/06/2019 à 22/06/2019**, consoante Processo sob nº 2019.08.043 -BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.044 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(o) servidor(a) **NEWMAN FREIRE LUCENA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **NEWMAN FREIRE LUCENA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professor, matrícula nº 29646, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.466,24 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, vinte e quatro centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **21/05/2019 à 30/05/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo sob nº 2019.08.044 -BENEFÍCIO

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.08.045 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (o) servidor (a) **EUGENIA MARIA ALVES DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **EUGENIA MARIA ALVES DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Professor , matrícula nº 2307, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.687,16 (quatro mil,seiscentos e oitenta e sete reais, dezesseis centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **03/06/2019 à 17/06/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO , consoante Processo sob nº 2019.08.045 -BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 16 de Agosto de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – 020/2018 REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A CIDADE DO CRATO**, Município de Crato/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS**RESOLUÇÃO Nº 11/2019****22 de agosto de 2019**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR regras adicionais para a Campanha e Propaganda do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme segue abaixo:

Art. 2º - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do Edital de abertura do processo, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

Art. 3º - Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA Crato possa dispor.

Art. 4º - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 5º - Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.

Art. 6º - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, sejam através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

Art. 7º - Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

Art. 8º - A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

Art. 9º - É permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;

Art. 10º - Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art. 11 - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as)aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a) tutelar, bem como à Comissão Eleitoral;

Art. 12 - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 13 - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as)os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;

Art. 14 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Art. 15 - É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

Art. 16 - Não será permitido propaganda que implique:

- a) perturbação à ordem;
- b) danos ao patrimônio público ou particular,
- c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.
- d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

Art. 17 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 18 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 19 - Embora o ideal fosse a previsão das condutas vedadas e respectivas sanções por lei, na ausência desta será necessário uma análise minuciosa da conduta do candidato, de modo a avaliar se, no caso em concreto, houve afronta ao mencionado requisito da idoneidade moral, caso em que estaria legitimada a cassação de registro ou mesmo do mandato. Desnecessário mencionar que tal análise deve ser feita dentro do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 20 - A veiculação de propaganda em desacordo com esta Resolução sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, civis e administrativas cabíveis. A impugnação de candidatura ou a denúncia de propaganda eleitoral irregular devem ser encaminhadas pelo telefone (88) 3521.6321 ou presencialmente no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crato.

Art. 21 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 22 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

22 de agosto de 2019

Assinatura dos membros da Comissão:

RESOLUÇÃO Nº 09/2019**21 de agosto de 2019**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 21 de agosto de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR, após transcorrido o prazo de recurso, a Relação Definitiva dos candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município do Crato – Ceará, em ordem alfabética, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS

Nº	NOME
1.	ANA ERNESTINA OLIVEIRA BARROS
2.	CICERO ANTONIO LOBO SOARES
3.	HELENA MARIA DE ALENCAR LINARD SOARES DE OLIVEIRA
4.	JOSÉ GENIVALDO DE CARVALHO
5.	JOSE JUNIOR PETROLE DE ALMEIDA
6.	LUCIMITA DE OLIVEIRA NUNES
7.	PEDRO DOS SANTOS CALHEIRA
8.	YASCARA SOARES FEITOSA

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 21 de agosto de 2019.

Assinatura dos membros da Comissão:

RESOLUÇÃO Nº 10/2019**21 de agosto de 2019**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 21 de agosto de 2019 (dois mil e dezenove);

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR, a RELAÇÃO DE NOMES E NÚMEROS a serem utilizados pelos candidatos nas urnas eletrônicas do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, em ordem alfabética, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS

Nº PARA URNA	NOME
107	ANA ERNESTINA
115	TOTA LOBO
118	LENINHA LINARD
103	GENIVALDO DE CARVALHO
105	JÚNIOR DE DEINHA
113	LU NUNES
131	PEDRO CALHEIRA
106	YASCARA FEITOSA

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 21 de agosto de 2019.

Assinatura dos membros da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS - EDITAL N° 003/2019 – SMS.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE.**

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal N° 3.032/2014, de 01.10.2014, representado pela Secretária Adjunta de Saúde, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da Análise Curricular, Etapa única do EDITAL do PSS N° 003/2019 – SMS, de 08 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, em 22 de agosto de 2019.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL – SETURDES**PORTARIA N° 1508001/2019 - SETURDES
CRATO/CE, 15 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das suas atribuições legais, e nos termos dos arts 58, III, e 67, da lei Federal N° 8.666/1993, bem como do Decreto N° 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de agosto de 2019 para participar FORMAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES COM DESIGN THINKING”, pela Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará

NOME	CARLOS ALVES DE SOUZA CALIXTO JUNIOR	DESTINO	FORTALEZA/CE
CPF	02761853318	PERÍODO	19/08/19 a 23/08/19
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUANTIDADE	05 (cinco)
MATRÍCULA		VALOR DA DIÁRIA (R\$)	210,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	1.050,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em 15 de agosto de 2019.

Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL